



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 70, DE 30 DE JULHO DE 1958.

SÚMULA: Abre crédito especial na importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado à construção da Escola do Bairro Bela Vista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado a atender as despesas com a construção de uma casa escolar no Bairro Bela Vista, neste Município, conforme plano do acordo federal com a Secretária de Educação e Cultura deste Estado e contratada com este Município.

Parágrafo único. A casa escolar referida no presente artigo deverá ser construída de alvenaria de tijolos com as medidas de 6,50 ms. por 14,75 ms.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (30/07/1958).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal